

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
 às Comissões de:

CCJ

CFO

Dois Córregos 19/12/23

Presidente

Ao Oficial Legislativo  
 para processamento  
 14 / 12 / 23

**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Ofício nº 119/2023-P

Dois Córregos, 13 de dezembro de 2023.

Aprovado em UNICA Discussão  
 Em 13 DEZ/2023

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
 AUTÓGRAFO ENCAMINHADO  
 Nº 160 / 23  
 DE 19 DEZ/2023  
 OFICIAL LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À AREVU - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA DAS VILAS UNIDAS, A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

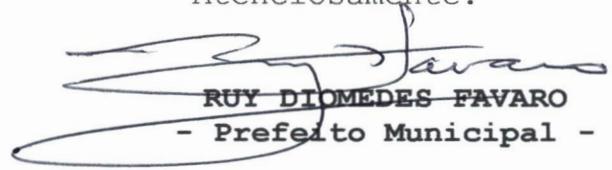
O acolhimento do presente projeto de lei por essa E. Casa permitirá ao município repassar à AREVU a importância de 32 mil reais, decorrente de depósito efetivado na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, direcionado à instituição.

Dessa forma, para que o recurso seja repassado à entidade, necessário se faz a pertinente autorização legislativa, inclusive para a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme solicitado.

A fim de que a transferência possa acontecer no mais curto espaço de tempo possível, inclusive diante da necessidade da instituição, pede-se que seja aferida a possibilidade de análise do presente projeto em Sessão Extraordinária a ser designada por essa E. Casa.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
 - Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL  
 DOIS CÓRREGOS  
 MAIORIA ABSOLUTA  
 SIMBÓLICA  
 VISTO: 

Excelentíssimo Senhor  
**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
 MD. Presidente da Câmara Municipal de  
 DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 1993/2023  
 DATA: 14/12/2023 - HORA: 10:17  
 Projeto de Lei 119/2023  
 Autoria: Ruy Diomedes Favaro  
 Assunto: Autoriza o Poder Executivo a transferir à AREVU - Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas, a importância que especifica, e dá outras providências.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 119, DE 2023.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À AREVU - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA DAS VILAS UNIDAS, A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **AREVU - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E EDUCATIVA DAS VILAS UNIDAS**, instituição com fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.966.298/0001-27, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.031, de 13 de abril de 1994, com sede à Avenida Gofredo Schelini, nº 185, Vila Bandeirantes, na cidade de Dois Córregos - SP, a importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), decorrente de depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, direcionada à instituição.

**Parágrafo único.** A transferência de que trata o *caput* se dará por meio de ajuste a ser formalizado mediante Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, que será classificado da seguinte forma:

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL  
082430005.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 32.000,00



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de depósito feito junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, direcionado à entidade.

**Art. 4º** - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e três.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

